**AUTÓGRAFO DE LEI Nº 3575**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a arcar com as despesas decorrentes do Convênio celebrado entre o Município e a Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - PRODESP.

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA, em sessão ordinária realizada em 05 de Junho de 2023, APROVOU:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a arcar com as despesas decorrentes do Convênio PPT 00.0594, celebrado em 20 de março de 2023 entre esta Municipalidade e a Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - PRODESP, visando à implantação e a operação do Posto POUPATEMPO na cidade de Barra Bonita.

 **Art. 2º** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente deste Município, suplementadas se necessário.

 **Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal da Estância Turística de Barra Bonita, 06 de Junho de 2023.

**MAICON RIBEIRO FURTADO**

**Presidente da Câmara**